



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 018/90 de 06 de fevereiro de 1990.

INTERESSADO: Executivo Municipal.

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR DE NCZ\$ 64.810,20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI n.º 11/90 (Exec) de 05 de fevereiro de 1990.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

  
Diretor Geral

*Lei n.º 1713*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 035-90/GAB

Bento Gonçalves, 06 de fevereiro de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES

018/90

PROCOLO

Senhor Presidente:

Apenso encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei nº 11/90, 12/90, 13/90 e 14/90 que tratam da abertura de créditos suplementares.

O Projeto nº 11/90, autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de NCz\$ 64.810,20 para manutenção de creches, através da aquisição de gêneros alimentícios. Os recursos, ora destinados à Secretaria do Trabalho e Ação Social são oriundos de Convênio celebrado com a LBA/RS, em maio de 1989.

O Projeto nº 12/90, que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de NCz\$ 49.725,00, terá cobertura através de recursos provenientes do Convênio com a FUNABEM, conforme Termo Aditivo de 06 de dezembro de 1989 e servirá para aquisição de alimentos para a manutenção de cinco Centros Ocupacionais, que atendem 650 crianças na faixa etária de 07 a 14 anos, em regime de extra-classe.

O Projeto nº 13/90, autoriza a abertura de um crédito suplementar no valor de NCz\$ 120.000,00, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Habitação. Os recursos, recebidos através de Convênio firmado com o Fundo Nacional de Saúde, destinam-se a aquisição de uma ambulância para atender os serviços de saúde do Município.

Exmo. Sr.

BEL. IVANOR LUIZ TOMASINI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

fmbp



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

....

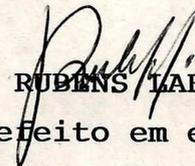
OF. Nº 035-90/GAB

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 14/90, autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares até o limite de NCz\$ 1.000.000,00, destinados a investimentos na execução do Programa Prômunicípio. A cobertura deste crédito será feita através de operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.355, de 15 de julho de 1986, com a CEF/BNH para execução de obras do Programa Prômunicípio.

Entendendo plenamente justificadas as propostas ora encaminhadas, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres edis, a votação das matérias inclusas em Regime de Urgência.

Sendo o que se apresenta para o momento, subcrevemo-nos,

Atenciosamente.

  
DR. RUBENS TAHAUDE  
Vice-Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**APROVADO**

VOTAÇÃO: *única (R.U)*

*por unanimidade*

SALA DAS SESSÕES, 07/02/90  
DATA

*Rubens Laude*  
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
NCZ\$ 64.810,20 E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

DR. RUBENS LAHUDE, Prefeito Municipal de Bento Gonçal-  
ves em exercício,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a  
abrir um crédito suplementar no valor de  
NCz\$ 64.810,20 (sessenta e quatro mil, oitocentos e dez cruza-  
dos novos e vinte centavos), na seguinte Unidade Orçamentária:

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1001.15814832.041 - Departamento de Trabalho e Ação Social

3.1.2.0 - Material de Consumo - 884 ..... NCz\$ 64.810,20

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito  
suplementar que trata o artigo anterior, o  
auxílio recebido conforme Convênio 380/89 de Maio/89, ou seja :  
parcela de novembro e dezembro/89 e reajustes dos meses de outu-  
bro, novembro e dezembro/89. Os recursos são para manutenção com  
gêneros alimentícios das creches: Recanto dos Beija Flores, Pin-  
guinho de Gente e Mamãe Coruja, respectivamente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos  
cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa.

*Rubens Laude*  
DR. RUBENS LAHUDE  
Prefeito Municipal em exercício

P A R E C E R

Processos nº 018, 019, 020 e 021/90

A Secretaria-Geral desta Casa solicita parecer desta Assessoria Jurídica aos projetos de lei nº nº 11, 12, 13 e 14/90, oriundos do Poder Executivo, todos eles tratando de abertura de créditos suplementares, para manutenção, com gêneros alimentícios, de três creches e cinco centros ocupacionais, para aquisição de uma ambulância e para a execução de obras do Programa PROMUNICÍPIO.

Os recursos para abertura dos créditos adicionais estão apontados no Art. 2º de cada projeto.

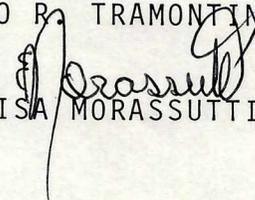
Não se verificam impedimentos de ordem legal. A técnica legislativa foi atendida, não havendo, portanto, óbices para a aprovação dos projetos de lei "sub-examen".

Este é nosso parecer, s. m. j.

Bento Gonçalves, 07/fevereiro/1990

  
Dr. CARLOS J. PERIZZOLO

Dr. PAULO R. TRAMONTINI

  
Dra. ELOISA MORASSUTTI

A COMISSÃO *Constitucional*  
*e Justiça*  
SALA FERNANDO FERRARI — EM  
06/02/90



R.U.  
07.02.90

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 018/90

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de ncz\$ 64.810,00 e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, ao analisar o Projeto de Lei Nº 11/90, do Executivo, em Regime de Urgência, que " Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de NCZ\$ 64.810,00 e dá outras providências", considerando que o mesmo atende à Ordem Legal e à Técnica Legislativa, somos de parecer favorável pela sua aprovação.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos sete dias do Mês Fevereiro de mil novecentos e noventa.

*Mauro Antonio Villa*  
VER: MAURO ANTONIO VILLA -Presidente

VER: CLORIS PASQUALOTTO - Membro

*Carlos Roberto Pozza*  
VER: CARLOS ROBERTO POZZA - Membro

A COMISSÃO *Finanças e*  
*Orçamento*

SALA FERNANDO FERRARI — EM

06/02/90

*Autorização*



R.U.  
07.02.90

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 018/90

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de ncz\$ 64.800,00 e dá outras providências.

Parecer  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão técnica permanente de Finanças e orçamento, após proceder análise ao processo de nº018/90, projeto de Lei nº11/90 de origem Executiva, que Autoriza o poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de ncz\$64.800,00 e dá outras providências, considerando a sua constitucionalidade e legalidade, são de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões. aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa.

*L. Turri*  
LIRIO TURRI  
Presidente

*J. Baruffi*  
JUARES BARUFFI  
Membro

*Primo A. Consoli*  
PRIMO A. CONSOLI  
Membro